



Estado de Mato-Grosso

L E I Nº 202 , de 23 de novembro de 1 948.

Autor: Poder Executivo

Eleva os proventos da aposentadoria do Secretário da Polícia Civil do Estado, cidadão Possidônio Pereira Cuiabano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados para hum mil cruzeiros (Cr\$ 1 000,00), os proventos da aposentadoria do Secretário da Polícia Civil do Estado, cidadão Possidônio Pereira Cuiabano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 949, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de novembro de 1 948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Recebi em 23/11/48

Alberto Alcizio Adão

*Registrado a fls. 69
do livro competente.
Em 28/12/48
Rugueira
J. Adão. cl. m.*